



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 24.380/2023

Dispõe sobre o uso de certificado digital no âmbito da Prefeitura de municipal de Mairiporã e da outras providências.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que os documentos em meio eletrônico produzidos com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP – Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro 2002;

COM SIDERANDO que de acordo com o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos produzidos com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP – Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

CONSIDERANDO que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito da Prefeitura de Municipal de Mairiporã;

Art. 1º Fica autorizada a assinatura digital de documentos públicos, bem como a utilização de certificação digital, de modo a garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Art. 2º O uso de certificado digital no âmbito da Prefeitura de Mairiporã, obedece ao disposto nesta Portaria, observada a legislação vigente.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, entende-se por:

I - Usuário Interno - autoridade ou servidor ativo da Prefeitura de Mairiporã que tenha acesso, de forma autorizada, as informações e documentos produzidos ou custodiados pela Prefeitura de Mairiporã;

II - Documento Eletrônico - documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III - Assinatura Eletrônica - registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora da Prefeitura de Mairiporã.

§ 2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não - repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º O não - repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também as operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 7º Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 8º Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I - Apresentar tempestivamente, à autoridade certificadora, a documentação necessária à emissão do certificado digital;

II - estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III - solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização e de eventual perda da mídia de armazenamento e do certificado digital - tokens;

IV - alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI - manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas;

VII - solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII - verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

§ 1º A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ASSINATURA ELETRÔNICA

Os documentos eletrônicos gerados no âmbito da Prefeitura Municipal de Mairiporã terão sua autoria e integridade asseguradas mediante a utilização de assinatura eletrônica.

A assinatura eletrônica se dará através de:

a) Assinatura Digital: uso de assinatura eletrônica através de uma unidade externa mídias físicas (token ou cartão) e com **certificado digital no padrão da ICP-Brasil**.

b) Assinatura Digital em Nuvem: uso de assinatura eletrônica através do smartphone e com **certificado digital no padrão da ICP-Brasil**.

A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade do usuário pela utilização indevida de sua assinatura eletrônica.

Os 2(dois) tipos de assinaturas são de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

A utilização de qualquer uma das assinaturas descritas acima indevida será de responsabilidade exclusiva do servidor/contratado.

Mairiporã, de _____ de _____

Assinatura:
Nome do Servidor:

Login:

CPF:

SUB LEQE LIBERTAS